



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: (PCRA Nº. 2232/2024 – PMJ/RN)**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**  
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação dos serviços de locação de estrutura para eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Objeto/Especificação Técnica</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT. - ESTIMADO</b>	<b>V. TOTAL- ESTIMADO</b>
01	Locação de banheiro químico individual PNE – feminino/masculino, em polipropileno, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado. em perfeito estado de conservação e funcionamento	Diária	40	R\$ 623,33	R\$ 24.933,20
02	Locação de banheiro químico individual – feminino/masculino, em polipropileno, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado. em perfeito estado de conservação e funcionamento	Diária	340	R\$ 403,33	R\$ 137.132,20
03	estande basico de 4x3 em ts: estrutura em perfis de alumínio anodizado, cor natural, formando malha modular de 1,90 m de eixo, 1,0m de eixo, 2,20m de altura, composta por montagem e travessas presas aos mesmos por meio de travas ligeiramente	Diária	30	R\$ 3.866,67	R\$ 116.000,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	salientes. os painéis são em ts branco que se encaixam perfeitamente à estrutura, e o piso em tablado de madeira revestido com carpete, instalação elétrica com no mínimo 02 spots e 01 tomada tripolar 220w em cada unidade, devidamente montados com cobertura em lona impermeável e instalação elétrica				
04	Locação de camarim 4 x 4 com fechamento e piso - com transporte, montagem e desmontagem, ar condicionado, e instalação elétrica	Diária	17	R\$ 4.300,00	R\$ 73.100,00
05	Estrutura em Q30 - estrutura em alumínio padrão de 30cm para montagem de estruturas fixas	M <sup>2</sup>	670	R\$ 82,33	R\$ 55.161,10
06	Estrutura em Q20 - estrutura em alumínio padrão de 30cm para montagem de estruturas fixas	M <sup>2</sup>	420	R\$ 70,17	R\$ 29.471,40
07	Estrutura em Q15 - estrutura em alumínio padrão de 30cm para montagem de estruturas fixas	M <sup>2</sup>	290	R\$ 58,00	R\$ 16.820,00
08	Grid para iluminação de palco: equipamento produzido em alumínio ou equivalente, no formato quadrado, instalado com quantas passadas for necessário, com manilhas e cinta, que comporte sistema de iluminação de grande porte	Diária	15	R\$ 6.133,33	R\$ 91.999,95
09	Pórtico de entrada medindo 5x4	Diária	6	R\$ 4.583,33	R\$ 27.499,98
10	Pórtico de entrada medindo 4x3	Diária	5	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
11	Praticáveis para a composição de palcos pequeno a médio porte, e são perfeitos para apresentações de bandas e passarelas	Diária	125	R\$ 298,33	R\$ 37.291,25
12	Passarela de frente de palco: 4m de largura x 2m de profundidade e 1m de altura a partir do piso com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm estando todos os itens em perfeito estado para uso	Diária	5	R\$ 4.583,33	R\$ 22.916,65
13	Piso sem cobertura - tablado sem cobertura medindo 8x6 com regulagem de 0,50 a 1 metro de altura	Diária	9	R\$ 5.466,67	R\$ 49.200,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

14	pavilhão tipo galpão de estrutura metálica coberto com lona impermeável de 12x8	Diária	5	R\$ 14.800,00	R\$ 74.000,00
15	Tenda 12x6 com cobertura em lona ou nighth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti chama e anti mofo, estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metro mínimo de pé direito, a partir do piso	Diária	15	R\$ 3.216,67	R\$ 48.250,05
16	Tenda tipo piramidal 04 lados, medindo 6x6 metros com cobertura em lona ou nighth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti chama e anti mofo, estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metro mínimo de pé direito, a partir do piso	Diária	100	R\$ 596,67	R\$ 59.667,00
17	Tenda tipo piramidal 04 lados, medindo 5x5 metros com cobertura em lona ou nighth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti chama e anti mofo, estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metro mínimo de pé direito, a partir do piso	Diária	100	R\$ 508,33	R\$ 50.833,00
18	Tenda tipo piramidal 04 lados, medindo 4 x 4 metros com cobertura em lona ou nighth and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti chama e anti mofo, estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metro mínimo de pé direito, a partir do piso	Diária	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
19	Locação de fechamento lateral para tenda (4x4)m – cor branca, material antichamas. em perfeito estado de conservação e uso. incluindo montagem e desmontagem	SERV/M	31	R\$ 176,67	R\$ 5.476,77
20	Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. incluindo montagem, desmontagem e transporte	Metros	700	R\$ 119,33	R\$ 83.531,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

21	Grades de isolamento medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado	Unidade	700	R\$ 97,83	R\$ 68.481,00
22	Palco pequeno porte: mínimo de 8mx6m, com cobertura em lona nighth-day, estrutura em ferro e madeira, montados atrás do palco, ART das montagens, para eventuais necessidades. a responsabilidade pela ART é da contratada	Diária	10	R\$ 7.400,00	R\$ 74.000,00
23	Palco grande porte: mínimo de 12mx8m, com cobertura em lona nighth-day, estrutura em ferro e madeira, montados atrás do palco, ART das montagens, para eventuais necessidades. a responsabilidade pela ART é da contratada	Diária	5	R\$ 11.600,00	R\$ 58.000,00
24	Elevados - estrutura tubular de 2,00 x 4.00 metros, entre 30cm e 1,5 de altura, com lona antichama com guarda corpo	Diária	20	R\$ 1.216,67	R\$ 24.333,40
25	Locação de cadeiras plásticas resistente - incluindo as despesas com transporte e recolhimento dos bens	Diária	4.000	R\$ 8,83	R\$ 35.320,00
26	Locação de mesa em plástico resistente em plástico resistente - transporte montagem e desmontagem	Diária	400	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
27	Locação de climatizador giratório com reservatório de água externo com operação de equipamentos incluindo despensas com transporte	Diária	14	R\$ 2.123,33	R\$ 29.726,62
28	Locação de extintor de água pressurizada 10l - ap 10kgs	Unidade	25	R\$ 298,33	R\$ 7.458,25
29	Locação de extintor de incêndio pó químico - pqs 4qgs - classe abc	Unidade	43	R\$ 298,33	R\$ 12.828,19
30	Grupo gerador: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, (cada) com combustível, operador e cabos elétricos de ligação, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, abnt e cabos elétricos para ligação, devidamente montado de acordo com as	Diária	14	R\$ 4.850,00	R\$ 67.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	necessidades				
31	Grupo gerador de 260 KVA`s, trifásico, 380/220 volts, silenciado 80 db a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. com combustível, operador e cabos elétricos de ligação, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, abnt e cabos elétricos para ligação, devidamente montado de acordo com as necessidades	Diária	10	R\$ 6.133,33	R\$ 61.333,30
32	Sistema de iluminação de grande porte para palcos: descrição: com 24 beam 380w-18r: 24 par led 18wts; 02 canhão seguidor, 01 mesa digital com no mínimo 2048 canais; 04 mini blut de 06 ou 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquinas de fumaça; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	Diária	13	R\$ 14.916,67	R\$ 193.916,71
33	Sistema de iluminação de médio porte para palcos: descrição: 14 beam 380w-18r 12par led 18wts 01 canhão seguidor; mesa digital com no mínimo 80 canais ; 02 mini blut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	Diária	12	R\$ 9.666,67	R\$ 116.000,04
34	Sistema de iluminação de pequeno porte para palcos: descrição: 08 beam 230-7r 12 par led 12 wts 01 mesa piloto com no mínimo 36 canais; cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça; 01 operador e 01 auxiliar técnico	Diária	13	R\$ 5.900,00	R\$ 76.700,00
35	Locação de painel de led de alta definição para área externa (mínimo p8) – tamanho mínimo (4x3) m, funcionamento mínimo de 06 horas. em perfeito estado de conservação e funcionamento. incluindo operador/técnico responsável, montagem e desmontagem. com opção de	Diária	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	pendurar ou empilhar				
36	Locação de painel de led de alta definição para área externa (mínimo p8) – tamanho mínimo (6x3)m, funcionamento mínimo de 06 horas. em perfeito estado de conservação e funcionamento. incluindo operador/técnico responsável, montagem e desmontagem. com opção de pendurar ou empilhar	Diária	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
37	Locação de painel de led de alta definição para área externa (mínimo p8) – tamanho mínimo (8x3)m, funcionamento mínimo de 06 horas. em perfeito estado de conservação e funcionamento. incluindo operador/técnico responsável, montagem e desmontagem. com opção de pendurar ou empilhar	Diária	9	R\$ 8.733,33	R\$ 78.599,97
38	locação de painel de led de alta definição para area externa – para contorno de estrutura de palco/frente	M²	195	R\$ 740,00	R\$ 144.300,00
39	Telão de led: equipamento medindo 06 metros de largura por 03 de altura, constituído de placas de led p8 de alta definição com grid de alumínio para sustentação, devidamente montado de acordo com as necessidades para transmissões ou apresentações de vídeos	Diária	10	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00
40	Canhão de luz branca profissional longa distância	Unidade	9	R\$ 691,67	R\$ 6.225,03
41	Máquina de fumaça pro 3000, devidamente montados e equipada	Unidade	18	R\$ 315,00	R\$ 5.670,00
42	Máquina papel picado	Diária	14	R\$ 525,00	R\$ 7.350,00
43	Sonorização para eventos, shows ou espetáculos musicais de grande porte. sendo: PA: console PM 5d – PM 5d RH – CL 5 – SC 48 – digidesign avid mix rack – digico SD 8,01 sistema de PA compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. monitor: console –	Diária	15	R\$ 15.750,00	R\$ 236.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	<p>PM 5d RH – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. side fill duplo, estéreo em 4 vias (l.r.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras lp, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos xlr, cabos p10, 12 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg – gk 800 – hartke, 02 amplificadores para guitarra – jcm 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4 ou de acordo com rider dos artistas. público a partir de 4.000 pessoas</p>				
44	<p>Sonorização para eventos, shows ou espetáculos musicais de médio porte. sendo: 01 mesa de som 24 canais, 04 vias de retorno, 02 saídas estéreo e efeito, 02 caixas de som médio grave com 02 alto falante de 12” 400w, 01 corneta 400w e 02 twiters 300w, 02 caixas de som subgrave com 02 alto falante de 400w, 02 caixas de retorno com 01 alto falante 15”, 01 driver ti 250w, 01 compressor crossover ultra driver, 10 microfones SM 58 shure, 10 pedestais girafa tamanho grande, 01 kit de microfones para bateria com 07 peças, 04 clam’ps para bateria, 04 amplificadores para o sistema conforme a capacidade necessária ou de acordo com rider dos artistas. público a entre 2.000 e 4.000 pessoas</p>	Diária	13	R\$ 9.833,33	R\$ 127.833,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

45	Sonorização para eventos, shows ou espetáculos musicais, teatrais de pequeno porte. sendo: 01 mesa de som de 06 canais, 02 caixas de som processadas com 01 alto-falante de 15" 250w e 01 driver ti 250w, 02 microfones sm 58 (referência de qualidade: shure ou similar), 02 pedestais girafa tamanho grande, 02 tripés para caixas de som, 01 aparelho de cd ou dvd player , com entrada USB, cabos para funcionamento de energia e XLR ou de acordo com rider dos artistas. publico entre 1.000 e 2.000 pessoas	Diária	15	R\$ 6.133,33	R\$ 91.999,95
46	locação de sistema de sonorização acústico para auditório, composto por 4 caixas de som em tripés, mesa amplificada, 05 microfones e cabeamento	Diária	15	R\$ 2.816,67	R\$ 42.250,05
47	House mix de P.A 2 andares, nas medidas de 6x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, 2º andar nas medidas de 4x4, sendo piso com 2,20 acima do 1º piso coberta sem vazamento, iluminação adequada com sistema liga/desliga	Diária	3	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
48	Locação de rádios comunicadores	Unidade	80	R\$ 278,33	R\$ 22.266,40
49	Brigadista para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), com a emissão de declaração	Unidade	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
50	Fornecimento de carregadores, trabalhadores braçais avulsos, para auxiliarem na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição dos eventos a partir das 10h00min até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado. estando a disposição também no termino de cada apresentação artística	Unidade	147	R\$ 379,33	R\$ 55.761,51





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

51	Locutor para apresentação da festa. iniciando às 10 h:00min (dez horas) e término, aproximadamente para às 04h:00min (quatro horas) da madrugada todos os dias	Diária	23	R\$ 973,33	R\$ 22.386,59
52	Segurança: profissional habilitado a efetuar serviço de segurança diurna de eventos e festas	Diária	428	R\$ 491,67	R\$ 210.434,76
53	Locação mini trio elétrico: 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira	Unidade	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
54	Locação de trio elétrico – caminhão tipo trio elétrico, 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira, parte externa com escada auxiliar, escada interna com corrimão fixo até a área superior do palco, gerador de energia de 10kva incluso, medindo 8m de comprimento, 2,20m de largura e 3,80m de altura, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação	Diária	1	R\$ 27.416,67	R\$ 27.416,67
55	Trio elétrico tipo carreta: 3 eixos, 25 mts por 3.20 mts (medida nacional), 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira, parte externa com escada auxiliar, escada interna com corrimão fixo até a área superior do palco, gerador de energia incluso	Diária	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
56	Trio elétrico do tipo “pranchão” – carreta medindo aproximadamente 4m de largura, 13m de comprimento, 4,40cm de altura, com 4 orelhas (sendo 2 na dianteira e 2 na traseira). gerador de no mínimo 150kva, o pranchão deverá ser todo iluminado na área externa, com sonorização com no mínimo de 24 graves na frente, no mínimo 24 graves da traseira, no mínimo de 8 graves na lateral esquerda, no mínimo de 8 graves na lateral direita, no mínimo de 16 médios graves na dianteira, no mínimo de 16 médios graves na traseira, no mínimo de 16 médios graves na lateral esquerda, no	Diária	1	R\$ 48.666,67	R\$ 48.666,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	mínimo de 16 médios graves na lateral direita, no mínimo de 16 drives na frente, no mínimo de 16 drives na traseira, no mínimo de 8 drives na lateral esquerda, no mínimo de 8 drives na lateral direita, todas as caixas protegidas com telas a prova de água. palco coberto em lona transparente ou similar para o artista se apresentar com piso medindo 28m quadrados, mínimo de 1 mesa de luz ma, 12 bean 9r, 16 par de led, 2 máquinas de fumaça, no mínimo de 4 milebrute na frente, no mínimo de 4 milebrute na traseira, 1 banheiro, 1 camarim, mesa de som de 48 canais com 12 auxiliares, aparelho de retorno para guitarra, aparelho de retorno para contra baixo, retorno para teclado, retorno para percussão, retorno para metais, retorno para vozes, retorno para bateria, retorno para vocais, amplificadores para graves, médios graves e médios agudos, processador 4 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfone para percussão, 20 pedestais para microfones, 10 direct para instrumentos, 30 cabos xlr, 20 cabos p10, 1 (uma) escada socorro na lateral direita, 1 (uma) escada de acesso ao palco, porta lateral de acesso ao palco, extintores de incêndio, 8 luzes de socorro, 1 mixador de som, 1 (um) iluminador de luz de led.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01:</b>					<b>R\$:3.355.375,58</b>
<b>GRUPO 02</b>					
Item	Objeto/Especificação Técnica	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Reboque fechado do tipo trailer 2 eixo, emplacado, com duas TV de 40 polegadas, computador completo operacional com configuração para rodar o sistema da Camerite (Plataforma do Município na Segurança), birô em L, cadeira giratório gamer, ar condicionado, 20 câmeras IP 2 megapixel, 15 haster para	Diária	08	R\$ 21.500,00	R\$ 172.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

instalação das câmeras, cabeamento em cabo CAT.5e até 500 metros de cabo, 2 Swiths PoE de 8 portas, 3 pontos de internet até 200 megas (a ser contratada no local do evento para comunicação do sistema) para monitoramento no local do evento, treinamento para operacionalizar o sistema, instalação e desinstalação				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02:</b>				<b>R\$ 172.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS:</b>				<b>R\$ 3.527.375,58</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023;

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que envolve a prestação regular e recorrente de serviços ao longo do tempo, atendendo a uma demanda permanente da administração pública, como a realização de eventos frequentes (festividades, feiras, cerimônias), sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.527.375,58 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui um quantitativo estimado, e por conseguinte, o ideal é que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.2.1. A justificativa para a não possibilidade de parcelamento da solução de locação de estrutura para eventos é fundamentada na natureza integrada e complexa da prestação de serviços exigida. A realização de eventos demanda uma infraestrutura completa, envolvendo componentes como tendas, palcos, camarins, além de sistemas de sonorização e iluminação. A entrega e montagem fracionada dessas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

estruturas comprometeria não apenas a funcionalidade, mas também a harmonia necessária para o sucesso do evento.

3.2.2. Além disso, a coordenação logística para a montagem e desmontagem das estruturas exige um planejamento minucioso. A fragmentação do fornecimento dificultaria a gestão de tempo e recursos, aumentando o risco de atrasos que poderiam prejudicar a execução do evento. A segurança dos participantes é uma prioridade inegociável; assim, a montagem parcial ou a entrega fragmentada pode resultar em falhas na conformidade com as normas regulamentares, expondo o evento a riscos desnecessários.

3.2.3. A contratação da estrutura em sua totalidade garante a prestação de serviços de forma contínua e sem interrupções, assegurando que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam atendidos por uma única empresa. Isso não apenas melhora a qualidade do serviço prestado, mas também favorece a economia de escala, permitindo a negociação de preços mais vantajosos e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

3.3. A contratação deve ser efetivada no máximo até 16 de dezembro de 2024, sob pena de perda do objeto.

3.4. Por se enquadrar o serviço de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

4.4. Prestar os serviços com qualidade e eficiência.

#### **4.5. Requisitos Temporais:**

4.5.1. O prazo de contratação da execução será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A montagem das estruturas deverá ser realizada em prazo adequado, garantindo a entrega das mesmas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** antes da data programada para o evento.

4.5.3. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a conclusão do evento.

4.5.4. O prazo para a solicitação dos serviços deverá ser de, no mínimo, **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, ou seja, a Secretaria Requisitante, deverá encaminhar a Ordem de Serviços, com antecedência mínima de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do evento, de forma a assegurar a disponibilidade da futura contratada, ressalvados os casos emergenciais da Administração perfeitamente justificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

#### 4.6. Requisitos de Normas Técnicas:

4.6.1. As estruturas locadas para eventos devem obedecer rigorosamente às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, como a ABNT NBR 16239, que estabelece requisitos de segurança e desempenho para estruturas temporárias utilizadas em eventos. Essa conformidade garante a integridade das instalações, a proteção do público e dos trabalhadores envolvidos, e minimiza os riscos de acidentes.

4.6.2. Os seguranças contratados devem ser devidamente habilitados, com formação específica e certificações exigidas pela legislação vigente. Isso inclui a **certificação de formação de vigilantes**, conforme as normas da Polícia Federal, previstas na Lei nº 7.102/1983, e suas regulamentações. Os profissionais devem ter curso de formação atualizado e estar devidamente registrados.

4.6.3. A atuação dos brigadistas deve seguir as normas técnicas vigentes, como a **NBR 14276** (Norma Brasileira de Brigadas de Incêndio), que estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento das brigadas, incluindo procedimentos operacionais e de segurança.

4.6.4. O trio elétrico deve atender às normas de segurança estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente as relacionadas a estruturas temporárias e equipamentos de som e iluminação. A norma **NBR 9050**, por exemplo, trata de acessibilidade e deve ser considerada para garantir que o equipamento seja acessível a todos. Os equipamentos que compõem o trio elétrico, como geradores, sistemas de som e iluminação, devem ter certificações que comprovem sua qualidade e segurança, como o **INMETRO**. Isso assegura que os equipamentos são adequados e seguros para uso.

#### 4.7. Requisitos de Instruções Normativas:

4.7.1. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) para a contratação.

4.7.2. Alinhamento com as diretrizes de políticas públicas locais relacionadas a eventos e cultura.

#### 4.8. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

4.8.1. Na realização de eventos, as políticas públicas devem incentivar práticas sustentáveis, como:

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

**4.9.** A contratação da empresa deve garantir a plena capacidade de atender à demanda por eventos municipais, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, além de promover práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos neste documento visa assegurar uma contratação eficaz, alinhada às expectativas da administração pública municipal, ao mesmo tempo que fomenta a participação ativa de múltiplos licitantes, preservando a competitividade e assegurando a melhor relação custo-benefício. Tudo isso em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021.

### 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, ou seja, a montagem das estruturas deverá ser realizada em prazo adequado, garantindo a entrega das mesmas no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS de antecedência**, a contar da data programada para o evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura.

5.2. Os serviços serão prestados no Endereço constante na ordem de serviço, **que será dentro da área urbana ou rural do Município de Jandaíra/RN**, que será definido de acordo com a demanda da Prefeitura e suas Secretarias Requisitantes.

5.3. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, após a conclusão do evento.

5.4. O prazo para a solicitação dos serviços deverá ser de, no mínimo, **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, ou seja, a Secretaria Requisitante, deverá encaminhar a Ordem de Serviço, com antecedência mínima de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do evento, de forma a assegurar a disponibilidade da futura contratada, ressalvados os casos emergenciais da Administração perfeitamente justificados.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, e aquele classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação de habilitação abaixo:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### 8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) As licitantes que forem disputar o GRUPO 01, apresentar a Certidão de Registro da empresa licitante, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, relativo à sede da licitante.

### 8.2.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

a.5) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

#### 8.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão nº. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade:** 02.001 – Secretaria Municipal de Governo

**Ação:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA **Natureza da**

**Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 03.001 – Secretaria Municipal de Adm., Plan. E Desenvolvimento

**Ação:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 05.001 – Controladoria Geral do Município

**Ação:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo **Ação:** 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura **Ação:** 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 09.001 – Secretaria Municipal de Urbanismo

**Ação:** 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófares Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**Unidade:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 12.001 - Secretaria Mun. Agric., Rec. Hid. E Desen. Rural **Ação:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 13.001 – Secretaria Municipal de Transportes

**Ação:** 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 14.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Ação:** 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Unidade:** 15.001 – Secretaria Municipal de Tributação

**Ação:** 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**Unidade:** 17.001 - Sec. Mun. Mulheres, Juv, Ig. Racial E Dir. Humanos **Ação:** 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000  
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2024.

---

**CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esportes e Eventos